

|   |                      |   |
|---|----------------------|---|
| Comprovante de posse (matrícula, certidão, contrato arrend., etc) | X                    | Cartório de Registro de Imóveis ou arquivos pessoais  |
| Recibo do CAR (cadastro ambiental rural)                          | X                    | Agricultores e pecuaristas familiares (EMATER)<br>Outros – próprio produtor ou assessoria agrônômica            |
| Cadastro SIOUT / Dispensa de Outorga                              | X                    | Agricultores e pecuaristas familiares (EMATER e/ou SMAPA)<br>Outros – próprio produtor ou assessoria agrônômica |
| Projeto técnico   | Não necessita        | -   |
| ART   | Não necessita        | -   |
| Vistoria DEMA   | X                    | -   |
| Documento gerado  | Declaração de isento | -   |
| Valores taxas (R\$)*  | Conforme tabela **   | -   |

\*Desconto de **90%** nos valores das taxas, com a apresentação de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), quando Agricultor e/ou Pecuarista Familiar.

\*\* Anexo I da Lei Municipal 5060/06 – VALORES FIXADOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**DB5247F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte aditivo ao termo de colaboração:

| TERMO DE COLABORAÇÃO | TERMO ADITIVO | DATA       | ENTIDADE   | Vinculado à                 | OBJETIVO  |
|----------------------|---------------|------------|--|-----------------------------|---|
| 01/3/2021            | 01            | 31/05/2021 | CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE VERANÓPOLIS – CONSEPRO | Inexigibilidade nº 010/2021 | Acresce valor em R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais). |

**WALDEMAR DE CARLI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Spasin Scarton  
**Código Identificador:**3AE4FE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06/2021**

DEFINE CRITÉRIOS PARA DEPRECIÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º. Esta Resolução define critérios e normas a serem observados sobre a depreciação e inventários dos bens móveis e imóveis da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

Art. 2º. A data de corte para efeitos da primeira avaliação e para efeitos do início da depreciação, fica estabelecida em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. A avaliação inicial dos bens móveis foi realizada pela Comissão de Avaliação Patrimonial – Portaria nº 8.169/17 da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, processo administrativo nº 752/2017, e a dos bens imóveis por empresa especializada, processo administrativo nº 69/2020.

Parágrafo Único. Após a avaliação inicial a Entidade adotou o método de custo para a avaliação dos bens.

Art. 4º. Para efeitos da depreciação mensal será utilizado o método linear, obtido pelo resultado entre o valor contábil do bem menos o valor residual, dividido pela vida útil em meses.

Parágrafo Único. A depreciação cessa quando o valor contábil for igual ao valor residual.

Art. 5º. A depreciação será apurada pelo setor de patrimônio individualmente por bem patrimonial e informada à Contabilidade conforme as contas contábeis do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e, adicionalmente, para o sistema de custos.

Art. 6º. A vida útil em meses e o valor residual ficam definidos para bens adquiridos novos conforme o Anexo I.

Art. 7º O inventário dos bens móveis e imóveis será realizada anualmente por Comissão instituída por Portaria.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, em 20 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CLEOMAR GNOATTO VARGAS**

Presidente

**ADALCIR RODRIGUES DA SILVA**

1º Secretário

**Anexo I**

| Classificação   | Grupo Contábil                                     | Vida útil em meses | Valor Residual s/ valor contábil |
|-----------------|--|--------------------|----------------------------------|
| 1.2.3.1.1.01    | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS    | 72                 | 10%                              |
| 1.2.3.1.1.02    | BENS DE INFORMÁTICA                                | 48                 | 5%                               |
| 1.2.3.1.1.03    | MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                | 72                 | 10%                              |
| 1.2.3.1.1.04    | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 48                 | 30%                              |
| 1.2.3.1.1.05    | VEÍCULOS   | 120                | 30%                              |
| 1.2.3.1.1.06    | PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO                     | 72                 | 10%                              |
| 1.2.3.1.1.99    | DEMAIS BENS MÓVEIS                                 | 84                 | 10%                              |
| 1.2.3.2.1.01.03 | EDIFÍCIOS  | 600                | 50%                              |
| 1.2.3.2.1.01.21 | ESTACIONAMENTOS E GARAGENS                         | 600                | 50%                              |
| 1.2.3.2.1.04.01 | EDIFÍCIOS  | 600                | 50%                              |
| 1.2.3.2.1.04.07 | GARAGENS E ESTACIONAMENTOS                         | 600                | 50%                              |
| 1.2.3.2.1.04.99 | OUTROS BENS DOMINICAIS                             | 360                | 30%                              |
| 1.2.3.2.1.05.09 | BENS DO PATRIMONIO CULTURAL                        | 1200               | 80%                              |
| 1.2.3.2.1.05.99 | OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO                   | 1200               | 80%                              |
| 1.2.3.2.1.99.00 | DEMAIS BENS IMÓVEIS                                | 360                | 30%                              |
| 1.2.3.2.1.99.01 | BENS IMÓVEIS LOCADOS PARA TERCEIROS                | 360                | 30%                              |
| 1.2.3.2.1.99.02 | IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS                      | 360                | 30%                              |
| 1.2.3.2.1.99.05 | BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR                         | 360                | 30%                              |
| 1.2.3.2.1.99.06 | BENS IMÓVEIS A ALIENAR                             | 360                | 30%                              |
| 1.2.3.2.1.99.99 | OUTROS BENS IMÓVEIS                                | 360                | 30%                              |

**Publicado por:**  
José Mengue dos Santos  
**Código Identificador:**99523AAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 103/2021**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro

EDITAL N.º 103 DE 31 DE MAIO DE 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 1º e 02 de junho de 2021.

**A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.****LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)****AUXILIAR DE DISCIPLINA.**

| Classificação | Concursado                 |
|---------------|----------------------------|
| 17º           | FABIO BRUZZA PINHEIRO      |
| 18º           | LEANDRO BITENCOURT GUNSCH  |
| 19º           | DANIELA DOS PASSOS LIMA    |
| 20º           | LENILSON MAZONI SILVEIRA   |
| 21º           | JULIANO STURMER DOS SANTOS |

**AUXILIAR DE MERENDA**

| Classificação | Cocursado                             |
|---------------|---------------------------------------|
| 24º           | SUELEN ALVES CARDOSO DIAS             |
| 25º           | RAQUEL SILVEIRA DE MEDEIROS           |
| 26º           | JOCIANE PEDROSO TEIXEIRA DA SILVEIRA  |
| 27º           | JUCIANE SOUZA DE ANDRADES             |
| 28º           | SABRINA SERRATI DE CASTRO             |
| 29º           | BEATRIZ DE FATIMA DE OLIVEIRA TABORDA |
| 30º           | ISADORA CHAVES BELMONTE DE OLIVEIRA   |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Classificação | Concursado             |
|---------------|------------------------|
| 24º           | ALINE SILVA DOS SANTOS |
| 25º           | MONICA LESSA ROCHA     |